



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.141

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1
Secretaria de Finanças	2
Secretaria da Educação	3
Secretaria da Habitação	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	14
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14
Secretaria de Desenvolvimento Social	17
Fundação Cultural de Palmas	18
Previpalmas	19
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	20

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1546/GAB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 1047, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.085, de 03 de setembro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Procuradoria Geral do Município, o servidor MOACIR INÁCIO DE FARIAS, Motorista, matrícula nº 165031, efetivo, a partir de 19/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES
Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.551, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a dispensa de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23, Inciso XVIII da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 que alterou a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo nº 2014050020, que comprova a dispensabilidade da licitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 185/2014/AJ;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.032.516/0001-02, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, referente locação de imóvel destinado a abrigar a sede administrativa do Almoarifado e Patrimônio no Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1555-SRH, 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante avaliação, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 102, de 07 de março de 2013, aprovado na 5ª etapa do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Recursos Humanos, 24 de novembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1555-SRH,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

5ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE			
01	413007782	FRANCILENE COELHO CAVALCANTE	85,60

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Ana Paula Pereira Braga de Lima - Membro da Comissão

Claudiney da Penha Alves - Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva - Membro da Comissão

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 048, de 19 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º- INTERROMPER , o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor Rogério Catanossi, Programador de Computador, matrícula funcional nº 165181, relativo ao período aquisitivo 25/09/2013 a 24/09/2014, anteriormente marcado para 03/11/2014 a 02/12/2014, em razão de extrema necessidade de serviços assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO Nº: 2014039460

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO Nº 277/2014 - À vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2014039460, Parecer Jurídico nº 1649/2014-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento- EPP, para a realização de 03 (três) inscrições no Curso "Gestão de Custos Aplicada ao Setor Público- NBC T 16.11", a ser realizado em Manaus-AM, nos dias 27 a 29 de agosto do corrente ano, tendo como escopo o aperfeiçoamento dos servidores da Pasta, no valor de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) , conforme solicitação de compras/ Termo de Referência (doc. 04/05), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0326-4002, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 010000199, Ficha: 20140693.

Palmas- TO, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2014.

CLAÚDIO DE ARAÚJO SCHULLER
Secretaria de Municipal de Finanças

ERRATA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2014

A Prefeitura de Palmas – TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, torna público a correção no Aviso de Resultado do Pregão eletrônico nº 210/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.135, de 14 de novembro de 2014, pág. 9 e Diário Oficial da União – Seção 3, nº 220, de 13 de novembro de 2014, pág. 302, no nome da empresa vencedora, permanecendo inalterado todo o teor restante.

Onde se lê:

“OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.397.681/0001-48”.

Leia – se:

“OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.397.681/0001-48”.

Palmas – TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 093/2014 PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo descrito, conforme determinação do paragrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal n.º 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para obtenção de licença ambiental das unidades de saúde, processo nº 2014052399, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, pelo fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 26/11/2014.

Palmas-TO aos, 21 dias do mês de novembro de 2014.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1098 de 07 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor (a) Denilson Neves da Costa, matrícula funcional nº 297522, cargo: Professor Nível - I função: Professor de Series Inicial para a Escola Municipal Estevão Castro, código de lotação nº 29.2.17, a partir de 16/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 538.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao sete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Municipal Interno da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1189 de 03 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Interromper 29 (vinte e nove) dias do gozo de férias do servidor(a) Maria de Fatima Albuquerque Costa Vieira, cargo: Professor Nível II, função: Gestora de CMEI, matrícula: 312041, a partir de 02/07/2014, relativa ao período aquisitivo de 2013 a 2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta unidade, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias do referido benefício na data a ser definida.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Municipal Interno da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1190 de 03 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Interromper 15 (quinze) dias do gozo de férias do servidor(a) Ana Cláudia Tavares Dias, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função: Técnica, matrícula: 413011788, a partir de 28/10/2014, relativa ao período aquisitivo de 2013 a 2014, anteriormente marcada para 13/10/2014 a 11/11/2014.

Art. 2º - A interrupção se faz necessária em razão de

extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias do referido benefício na data a ser definida.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Municipal Interno da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1191 de 03 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Interromper 29 (vinte e nove) dias do gozo de férias do servidor(a) Keila Martins de Assis, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função: Técnica, matrícula: 413011792, a partir de 02/12/2014, relativa ao período aquisitivo de 2013 a 2014, anteriormente marcada para 01/12/2014 a 30/12/2014.

Art. 2º - A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias do referido benefício na data a ser definida.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Municipal Interno da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1222 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Flávia Cristina Queiroz da Silva, matrícula funcional nº 253411, cargo: Professor Nível II função: Professora de Português para a Esc. Mun. Beatriz Rodrigues da Silva, código de lotação nº 29.2.8 a partir de 13/11/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 538.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1224 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Eliânia Batista da Conceição, matrícula funcional nº 413017651, cargo: Professor Nível I função: Professor de Series Iniciais para a ETI Cora Coralina, código de lotação nº 29.2.11 a partir de 20/10/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 538.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1225 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Sheyla Cristina de Castro, matrícula funcional nº 4130118187, cargo: Técnico Administrativo Educacional função: Auxiliar de Labin para a Esc. Mun. Anne Frank , código de lotação nº 29.2.3 a partir de 01/10/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 537.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1227 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Riquelle Aparecida da Silva, matrícula funcional nº 413018061, cargo: Professor Nível I função: Professor da Educação Infantil para a CMEI Amancio José de Moraes, código de lotação nº 29.3.4 a partir de 18/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 540.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1228 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Isomar Alves de Souza, matrícula funcional nº 413018649, cargo: Professor Nível II função: Professor da Educação Infantil para a CMEI Sonho Encantado, código de lotação nº 29.3.17 a partir de 14/08/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 540.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1229 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Nauzeleides Lima dos Santos Santiago, matrícula funcional nº 413019543, cargo: Professor Nível I função: Professor da Educação Infantil para a CMEI Pequeno Príncipe, código de lotação nº 29.3.19 a partir de 09/10/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 540.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1232 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Rilton Ferreira Luz, matrícula funcional nº 413017602, cargo: Professor Nível I função: Professor de Pesquisa e Produção de Texto para a Esc. Mun. Pastor Moises Martins da Rocha, código de lotação nº 29.2.16 a partir de 10/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 538.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1233 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Marilza Aparecida de Oliveira Teixeira, matrícula funcional nº 1046031, cargo: Professor Nível II função: Professora de Educação Física para a Esc. Mun. Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, código de lotação nº 29.2.5 a partir de 18/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 538.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1235 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Gardenia Dias dos Santos, matrícula funcional nº 382541, cargo: Agente Administrativo Educacional função: Merenda para a CMEI Sementinhas do Saber , código de lotação nº 171.1.6.6 a partir de 17/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 539.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1236 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Luciana Dias da Silva Vieira, matrícula funcional nº 413011730, cargo: Agente

Administrativo Educacional função: Limpeza para a CMEI Sementinhas do Saber , código de lotação nº 171.1.6.6 a partir de 31/07/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 539.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1237 de 13 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor(a) Jodaci Rodrigues Lima, matrícula funcional nº 413010340, cargo: Professor Nível I função: Coordenador Administrativo Financeiro para a Esc. Mun. Darcy Ribeiro, código de lotação nº 29.2.14 a partir de 29/09/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 537.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 1.251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.222 – NM de 11 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 029/2014, de 13 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Berçário Anjos e Cia, CNPJ Nº 12.795.065/0001-50, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote 22, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 14/2014

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas

Proponente: AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ

OBJETO: Constitui objeto visando a aquisição de gênero alimentício para o atendimento a 290 (duzentos e noventa) crianças de 04 a 05 anos de idade da Educação Infantil, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: a partir de novembro a dezembro de 2014.

BASE LEGAL: Processo n.º 2014039566, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº 004/04 TCE, IN n.º 1/97 – STN, Decreto Municipal n.º 250/03.

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recurso do CONCEDENTE: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) à conta da Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 03.2900.12.306.0305.6071, Vínculos: 020190197, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 0700, Crédito Orçamentário: NE.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2014

SIGNATÁRIOS: DANILLO DE MELO SOUZA - Secretária Municipal da Educação, e JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO - Associação Ação Social Jesus de Nazaré.

Contratado: M.J.R dos Santos

Objeto: Gêneros Alimentícios para atendimento da merenda escolar

Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014

Valor: R\$ 9.936,50 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo nº 2014011600

Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014

Espécie: Fornecimento de Material Pedagógico – Carta Convite Nº 006/2014

Contratante: ACE- Escola Municipal Crispim Pereira Alencar

Contratado: Papelaria Imperial Eireli – ME

Objeto: Aquisição de material para Apoio Pedagógico.

Vigência: A partir do dia 10/11/2014 até 31/12/2014

Valor: R\$ 3.612,00(três mil, seiscentos e doze reais)

Base Legal: Lei Nº 8.666/93, Legislação Pertinente e Processo Nº 2014049053

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014**

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PREDIAL – COMPRA DIRETA.

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.

CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP.

OBJETO: GÁS DE COZINHA - GLP 13KG.

VIGÊNCIA: 15/05/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014020979. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA, LEI N.º 1256/2003 GESTÃO ESCOLAR REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014

Espécie: Fornecimento de Material Pedagógico – Carta Convite Nº 006/2014

Contratante: ACE- Escola Municipal Crispim Pereira Alencar

Contratado: Willams Morais de Lacerda - ME

Objeto: Aquisição de material para Apoio Pedagógico

Vigência: A partir do dia 10/11/2014 até 31/12/2014

Valor: R\$ 6.763,10(seis mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

Base Legal: Lei Nº 8.666/93, Legislação Pertinente e Processo Nº 2014049053

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27

Espécie: Bens de Capital Conjunto Hexagonais infantil

Contratante: ACCEI do CMEI Aconchego

Contratado: A Escolar Comércio de móveis LTDA.

Objeto: aquisição de conjunto hexagonais infantil

Vigência: 03/11/2014 á 31/12/2014.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Base legal: Lei 8666/93 – processo nº 2014049990.

Recurso: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2014

Espécie: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Convite nº 001/2014

Contratante: ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos

Contratado: Panificadora Paulista LTDA - ME

Objeto: Gêneros Alimentícios para atendimento da merenda escolar

Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014

Valor: R\$ 18.427,25 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo nº 2014011600

Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014.

Espécie: Contrato para aquisição de Materiais de Expediente

Contratante: ACCE Escola Municipal Monteiro Lobato

Contratada: Marco Antônio Silva Carneiro – ME.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Vigência: A partir do dia 17/11/2014 até 31/12/2014.

Valor: R\$16.403,49 (Dezesseis mil quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

Base Legal: Lei nº 1256 de 22 de dezembro/03, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. Processo Nº 2014044047.

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2014

Espécie: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Convite nº 001/2014

Contratante: ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos

Contratado: Costa e Vieira LTDA

Objeto: Gêneros Alimentícios para atendimento da merenda escolar

Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014

Valor: R\$ 8.823,86 (oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Processo nº 2014011600

Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014.

Espécie: Contrato para aquisição de Materiais de Expediente

Contratante: ACCE Escola Municipal Monteiro Lobato

Contratada: Papelaria Moderna Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Vigência: A partir do dia 17/11/2014 até 31/12/2014.

Valor: R\$147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei nº 1256 de 22 de dezembro/03, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Pertinente. Processo Nº 2014044047.

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2014

Espécie: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Convite nº 001/2014

Contratante: ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014.

Espécie: Contrato para aquisição de Materiais de Expediente.
 Contratante: ACCE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: Prapel Comércio Atacadista Ltda.
 Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
 Vigência: A partir do dia 17/11/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$ 2.914,10 (Dois mil novecentos e quatorze reais e dez centavos).
 Base Legal: Lei nº 1256 de 22 de dezembro/03, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Pertinente. Processo Nº 2014044047.
 Recursos: Programa Escolar Autônoma de Gestão Compartilhada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

Espécie: Contrato para Aquisição der Gêneros Alimentícios.
 Contratante: ACE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar.
 Vigência: A partir do dia 20/10/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$ 9.333,97 (Nove mil trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
 Base Legal: Processo nº 2014041919 nos termos da lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 026/2013.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

Espécie: Contrato para Aquisição der Gêneros Alimentícios.
 Contratante: ACE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda. – ME.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar.
 Vigência: A partir do dia 20/10/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$2.322,26 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
 Base Legal: Processo nº 2014041919 nos termos da lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 026/2013.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014.

Espécie: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Contratante: ACE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: Edialimentos Ind. Com. Gêneros Alimentícios Ltda. – ME.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar.
 Vigência: A partir do dia 20/10/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$967,70 (Novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
 Base Legal: Processo nº 2014041919 nos termos da lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 026/2013.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

Espécie: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Contratante: ACE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: M.J.R. dos Santos.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar.
 Vigência: A partir do dia 20/10/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$ 3.648,02 (Três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos).
 Base Legal: Processo nº 2014041919 nos termos da lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 026/2013.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

Espécie: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Contratante: ACE Escola Municipal Monteiro Lobato.
 Contratada: Costa & Vieira Ltda.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento da Merenda Escolar.
 Vigência: A partir do dia 20/10/2014 até 31/12/2014.
 Valor: R\$1.638,24 (Hum mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).
 Base Legal: Processo nº 2014041919 nos termos da lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 026/2013.
 Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

Espécie: Contrato para Aquisição de Merenda
 Contratante: ACC da Creche Miudinhos.
 Contratada: M.J.R. dos Santos.
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: 18/11/2014 a 31/12/2014.
 Valor: R\$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos).
 Base legal: Processo: 2014049381 Lei 1399/05 e legislação pertinente.
 Recursos: programa nacional de alimentação Escolar – PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

Espécie: Contrato para Aquisição de Merenda
 Contratante: ACC da Creche Miudinhos.
 Contratada: S. De Sousa sobrinho e Cia Ltda.-ME.
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
 Vigência: 18/11/2014 a 31/12/2014.
 Valor: R\$ 2.890,20 (dois mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos).
 Base legal: Processo: 2014049381 Lei 1399/05 e legislação pertinente.
 Recursos: programa nacional de alimentação Escolar - PNAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014

Espécie: Contrato para Aquisição de Merenda
 Contratante: ACC da Creche Miudinhos.
 Contratada: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. ME.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 Vigência: 18/11/2014 a 31/12/2014.
 Valor: R\$ 3.530,81 (três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
 Base legal: Base legal: Processo: 2014049381 Lei 1399/05 e legislação pertinente.
 Recursos: programa nacional de alimentação Escolar - PNAE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas Costa & vieira Ltda., com o valor total de R\$ R\$ 13.222,70 (Treze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos); M.J.R. dos Santos, com um valor total de R\$ 41.895,37 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); Paulista Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME, com o valor total de R\$ 14.043,30 (quatorze mil e quarenta e três reais e trinta centavos); S. de Sousa Sobrinho e Cia LTDA – ME, com um valor total de R\$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos); Casa de Carne D' Nata Ltda. com o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); Edialimentos Ind. De

Gêneros Alimentícios Ltda. com o valor total de R\$ 3.691,45 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Foram julgadas vencedoras do processo em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Tomada de Preço.

Palmas, em 21 de novembro de 2014.

Kelma Lucio Fernandes Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público, para conhecimento de interessados que: a empresa ART-CORTINAS PAPEL DE PAREDES E DECORAÇÃO – EIRELE – ME com o valor total de R\$ 14.711,00 (quatorze mil setecentos e onze reais), foi julgada vencedora do processo em referência, para a aquisição cortinas de tecido.

Palmas-TO, 20 de Novembro de 2014.

Alexandra Martins Soares Lustosa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite N.º 006/2014

A ACCEI da CMEI Paraíso Infantil por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09 h do dia 02 de dezembro de 2014, na Sala da Direção no CMEI Paraíso Infantil, localizado no endereço Rua NC 11 Qd. 33 APM H Setor Bela Vista Palmas - TO, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 006/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição alimentos para o preparo da merenda escolar do CMEI Paraíso Infantil, processo n.º 20140508346. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Paraíso Infantil, no endereço acima citado, no horário de 07h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3224-1197 / 3224-1860.

Palmas, 21 de novembro de 2014.

Aurenice Brito Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa Contratada: DP MOTAS EIRELI – ME.

Contrato: 011/2014
Nº do Processo: 2014002746

2ª NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa DP MOTAS EIRELI - ME em virtude do não atendimento da 1ª notificação dada à empresa. A mesma em resposta a primeira notificação, oficializou que retomaria os serviços no dia cinco de novembro do ano correte (05/11/14), no entanto foi verificado "in loco", no ultimo 14/11/2014 e com membros da A.C.E, que a empresa não retornou aos trabalhos. O fato impossibilitará o cumprimento dos prazos estipulados em contrato, haja vista que o prazo de execução se encontra vencido. Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA para que os serviços sejam retomados de imediato evitando sanções que vão desde a suspensão de participar em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmas, e aplicação de multa nos termos do contrato.

Solicitamos o comparecimento do responsável pela empresa para devidos esclarecimentos nesta diretoria.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 14 dias do mês de Novembro de 2014.

CASTOR NOGUEIRA SOBEIRA
Engenheiro Civil / Fiscal

JES-ANNY DA SILVA CUNHA GUIMARÃES
Diretora de Projetos e Obras

GISLEIDE FERREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO
Presidente da A.C.E- E.M. Crispim Pereira Alencar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 21, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 023/2014 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 8 de outubro de 2014, na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, CNPJ 05.431.553/0001-12, localizada na Avenida Copacabana S/Nº, Setor Morada do Sol, em Palmas-TO, o funcionamento do curso do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 023/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1222 – NM de 11/11/2014

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 024/2014 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 8 de outubro de 2014, na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, CNPJ 01.916.221/0001-77, localizada na Rua 30, APM Nº 06, Jardim Aurenny III, em Palmas-TO, o funcionamento dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 024/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1222 – NM de 11/11/2014

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 23, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 025/2014 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 8 de outubro de 2014, na Escola Municipal Benedita Galvão, CNPJ 01.944.113/0001-08, localizada na Rua NC 12, Quadra 41, Lote11 – Setor Bela Vista, em Palmas-TO, o funcionamento dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 025/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1222- NM de 11/11/2014

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº024, de 18 de novembro de 2014.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 026/2014 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 8 de outubro de 2014, na Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, CNPJ 01.934.276/0001-00, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 13/16, S/Nº, Centro, em Palmas-TO, o funcionamento do curso do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 026/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1222- NM de 11/11/2014

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº025, de 18 de novembro de 2014.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 028/2014 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 8 de outubro de 2014, na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, CNPJ 03.717.152.0001/06, localizada na Quadra 409 Norte, Alameda ATM 11, S/Nº, em Palmas-TO, o funcionamento do curso do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 028/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1222- NM de 11/11/2014

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 26,
DE 18 NOVEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA – CESAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, em consonância com a Resolução 008, de 11 de março de 2014 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 11 de março de 2014, no Centro Educacional Santa Marcelina - CESAM, CNPJ 60.742.855/0020-82 (Filial), localizado na Quadra 301 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02, Lotes 3 e 5, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.222 - NM de 11/11/2014

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº27,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BERÇÁRIO ANJOS E CIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 029/2014 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir de 13 de novembro de 2014, no Bercário Anjos e Cia, CNPJ Nº 12.795.065/0001-50, localizado na Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote 22, em Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 029/2014, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Ato Nº 1.222 – NM de 11/11/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 023/2014

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales

PROCESSO Nº 02.088.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales apresenta condições de funcionamento;

Vota o relator pela Renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental por um período de 4 (quatro) anos, levando em consideração o cumprimento das seguintes ressalvas:

1. Apresentação da última portaria de credenciamento e última resolução de autorização de funcionamento de curso, sendo o prazo imediato a contar da publicação deste parecer;
2. Relato das alterações físicas a partir da última autorização, sendo o prazo imediato a contar da publicação deste parecer;
3. Cópia impressa do Projeto Político Pedagógico/ Proposta Pedagógica em ação, sendo o prazo imediato a contar da publicação deste parecer;
4. Relação do corpo docente e não docente com escolaridade, função que exerce e vínculo empregatício, sendo o prazo imediato a contar da publicação deste parecer;
5. Relação do acervo bibliográfico da biblioteca, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste parecer;
6. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;
7. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer.
8. Reparação nas instalações hidráulicas e elétricas, principalmente a elétrica nas salas de aula, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;
9. Adequação e manutenção das salas de aula, no que se refere à proteção contra o sol, melhor iluminação e, ventilação das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste parecer;
10. Adaptação para a pia existente no banheiro para portador de necessidades especiais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste parecer;
11. Melhoria da higiene dos sanitários e lavatórios da U.E., sendo o prazo imediato a contar da publicação deste parecer;

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator. Levando em consideração o cumprimento das ressalvas e a devida comprovação junto a esse Colegiado.

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro – Relator
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 024/2014

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa

PROCESSO Nº 01.124.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora pela Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental por um período de 4 (quatro) anos, levando em consideração o cumprimento das seguintes ressalvas:

1. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;

2. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora. Levando em consideração o cumprimento das ressalvas e a devida comprovação junto a esse Colegiado.

Marisa Ramos Armudi
Conselheira – Relatora
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 025/2014

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Benedita Galvão.

PROCESSO Nº 02.102.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Benedita Galvão apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora pela Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental por um período de 4 (quatro) anos, levando em consideração o cumprimento das seguintes ressalvas:

1. Entrega de cópia impressa do Projeto Político Pedagógico atualizado, no prazo de 90 (noventa) dias;

2. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte);

3. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte).

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora. Levando em consideração o cumprimento das ressalvas e a devida comprovação junto a esse Colegiado.

Marisa Ramos Armudi
Conselheira – Relatora
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 026/2014

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Vinícius de Moraes.

PROCESSO Nº 02.083.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora pela Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental por um período de 4 (quatro) anos, levando em consideração o cumprimento das seguintes ressalvas:

1. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte);

2. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte).

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a quais não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora. Levando em consideração o cumprimento das ressalvas e a devida comprovação junto a esse Colegiado.

Marisa Ramos Armudi
Conselheira – Relatora
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 027/2014

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil no Centro Educacional Efraim.

PROCESSO Nº 02.091.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, o Centro Educacional Efraim não apresenta condições de funcionamento;

Diante do exposto, Vota o relator pela NÃO Autorização de funcionamento do Curso de Educação Infantil no Centro Educacional Efraim. Devendo a U.E. regularizar todas as observações feitas e posteriormente, abrir um novo processo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro – Relator
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 028/2014

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos.

PROCESSO Nº 02.090.2013

APROVADO EM: 08/10/2014

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, para um período de 04 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Adaptação dos banheiros aos portadores de necessidades especiais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

2. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

3. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumprida as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução as quais não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Claudete Furini Barboza Martins
Conselheira – Relatora
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/2014

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 029/2014

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Anjos e Cia.

PROCESSO Nº 02.134.2014

APROVADO EM: 13/11/2014
VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário Anjos e CIA, para um período de 04 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

1. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Claudete Furini Barboza Martins
Conselheira – Relatora
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 479 de 23/05/2013

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.222 – NM de 11/11/2014
HOMOLOGADO EM -----/-----/2014

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2014-027.609, cujo objeto é: Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de ações/atividades de projetos sociais visando realizar reuniões, palestras e/ou campanhas referente ao Programa Minha Casa Minha Vida do empreendimento Flores da Amazônia conforme especificações constantes no processo.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Cássia Araújo Moraes	413.012.805
Suplente	Siomara Monteiro da Silva Cardoso	413.019.662

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal da Habitação

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2014-027.608, cujo objeto é: Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento de ações/atividades de projetos sociais visando realizar cursos de capacitação de rendas, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida do empreendimento Flores da Amazônia conforme especificações constantes no processo.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Cássia Araújo Moraes	413.012.805
Suplente	Siomara Monteiro da Silva Cardoso	413.019.662

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de novembro de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário Municipal da Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 338, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 05, localizado à Alameda 06, Quadra 13, da ARNE 71, com área de 360,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, localizado à Alameda 06, Quadra 13, da ARNE 71, com área de 180,00m² e Lote 05-B, localizado à Alameda 06, Quadra 13, da ARNE 71, com área de 180,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014056175, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2014

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 353/2014

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 259/2012.

Órgão Participante: Secretaria de Desenvolvimento Rural

Certame: Pregão Eletrônico 023/2014

Ata de Registro de Preços nº 047/2014

Validade da Ata: 06/06/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Emprego

Processo de Adesão: 2014033647

Fornecedor:				CNPJ:		
FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA				00.085.446/0001-66		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Un	50	LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Avant	20,00	1.000,00
03	M	300	CABO FLEXÍVEL 1,50MM NBRNM 247-3	Corfio	0,55	165,00
04	M	300	CABO FLEXÍVEL 10,00MM NBRNM 247-3	Corfio	3,50	1.050,00
07	M	1.000	CABO FLEXÍVEL 4,00MM NBRNM 247-3	Corfio	1,36	1.360,00
08	M	300	CABO FLEXÍVEL 6,00MM NBRNM 247-3	Corfio	1,98	594,00
09	M	200	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR CATSE 4 PARES	Nacional	0,60	120,00
10	M	200	CABO PP 2X1,0MM NBRNM 247-3	Corfio	1,00	200,00
11	M	200	CABO PP 2X1,5MM NBRNM 247-3	Corfio	1,60	320,00
12	M	200	CABO PP 2X2,5MM NBRNM 247-3	Corfio	2,29	458,00
13	M	200	CABO PP 2X4MM NBRNM 247-3	Corfio	3,60	720,00
14	M	100	CABO PP 2X6MM NBRNM 247-3	Corfio	4,99	499,00
15	M	100	CABO PP 3X6MM NBRNM 247-3	Corfio	7,50	750,00
23	Un	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6 DISJUNTORES	Tigre	19,00	950,00
24	Un	50	REATOR ELETRÔNICO P/ 1 LÂMPADA 20W	Forceline	10,00	500,00
28	Un	40	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125W	Damape	33,00	1.320,00
29	Un	50	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	Damape	54,00	2.700,00
30	Un	20	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W	Damape	98,07	1.961,40
35	Un	100	TOMADA EXTERNA - PADRÃO BRASILEIRO	Veltra	1,96	196,00
39	Un	50	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A 200 AMPÉRES	Nema	14,23	711,50
41	Un	50	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 à 50 AMPÉRES	Nema	3,90	195,00
51	Un	50	TUBO DE ESGOTO 200 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	Plastit	151,00	7.550,00
53	Un	30	JUNÇÃO SOLDÁVEL 25 MM	Nacional	0,32	9,60
54	Un	30	JUNÇÃO SOLDÁVEL 50 MM	Nacional	2,04	61,20
61	Un	100	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50 MM	Tigre	0,79	79,00
62	Un	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40 MM	Nacional	0,78	39,00
63	Un	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	Nacional	0,14	7,00
64	Un	20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	Nacional	0,36	7,20
65	Un	20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	Nacional	1,10	22,00
67	Un	30	CAP ESGOTO 100MM	Nacional	2,65	79,50
68	Un	30	CAP ESGOTO 40MM	Nacional	0,70	21,00
69	Un	30	CAP ESGOTO 50MM	Nacional	1,76	52,80
72	Un	30	CAP SOLDÁVEL 20MM	Plastit	0,32	9,60
81	Un	30	CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	Plastit	0,60	18,00
82	Un	30	CURVA SOLDÁVEL 90º 25MM	Plastit	1,00	30,00
87	Un	100	JOELHO COLA E ROSCA 90º 20 X 1/2	Plastit	0,79	79,00
88	Un	100	JOELHO ESGOTO 040MM	Plastit	0,42	42,00
89	Un	100	JOELHO ESGOTO 050MM	Plastit	0,90	90,00
90	Un	50	JOELHO ESGOTO 075MM	Plastit	2,00	100,00
91	Un	60	JOELHO ESGOTO 100MM	Plastit	2,00	120,00
94	Un	80	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	Plastit	0,20	16,00
95	Un	80	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastit	0,20	16,00
96	Un	40	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	Plastit	0,94	37,60
97	Un	50	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	Plastit	1,60	80,00
98	Un	30	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	Plastit	9,27	278,10
99	Un	30	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	Plastit	8,00	240,00
100	Un	10	TEE PVC 50MM ESGOTO	Plastit	3,00	30,00
101	Un	20	JOELHO PVC 25MM	Plastit	0,20	4,00
102	Un	20	TEE PVC 25 MM	Plastit	0,41	8,20
104	Un	20	JOELHO PVC 25 X 3/4	Plastit	0,92	18,40
109	Un	100	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Plastit	0,30	30,00
110	Un	50	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Plastit	1,50	75,00
114	Un	20	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Plastit	7,64	152,80
117	Un	80	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	Plastit	0,41	32,80
118	Un	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	Plastit	2,70	54,00
119	Un	20	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75MM	Plastit	3,30	66,00
127	Un	50	TÊ COLA E ROSCA 1/2"	Plastit	1,60	80,00
137	Un	70	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Plastit	0,30	21,00
138	Un	70	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Plastit	0,41	28,70
139	Un	50	TÊ SOLDÁVEL 32MM	Plastit	1,50	75,00
140	Un	50	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Plastit	3,75	187,50
141	Un	30	TÊ SOLDÁVEL 60MM	Plastit	8,80	264,00

Palmas -TO, 24 de novembro de 2014.

Cleide Brandão Alvarenga
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Emprego

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIAANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 001,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014**ATA****REGIMENTO INTERNO**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2014 das 14h30 às 16h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Economia Solidária – CMESOL – cumprindo a agenda regular de reuniões ordinárias para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral do conselho e 2 - Aprovação do Regimento Interno. Estiveram presentes à reunião os conselheiros: Valdemar do Carmo Pereira; José Celso Carbonar; Romão Miranda Vidal; Greicy Suelen Rodrigues Lima Cardoso; Hananias Vieira de Melo; Edcarlos Lima de Almeida representantes do poder público municipal e representando a sociedade civil os conselheiros: Antônio Moreira de Sousa Filho; Luiz Antônio de Souza Santos; Rogério Dias Lopes da Silva; Silvana Reis Alencar de Almeida e Maria Edileuza Soares Mendes. Para presidir a presente reunião foi convidado o conselheiro José Celso Carbonar e como secretária ad-hoc a senhora Eliane Cristina Costa de Oliveira. Conferido a presença de titulares dos segmentos o coordenador da reunião colocou em pauta a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral. O segmento governo por ser a maioria dos presentes, por consenso, ficou com a responsabilidade de escolher o nome do conselheiro para ocupar o cargo de Presidente. Foi apresentado o nome do senhor José Celso Carbonar, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, sendo aprovado por todos os conselheiros do segmento governo. O cargo de Vice-Presidente coube ao segmento da sociedade civil que solicitou uma reunião em separado para definir o nome do seu representante. Retornando à sala de reuniões o segmento sociedade civil apresentou, por consenso, o nome do senhor Antônio Moreira Filho representante da Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão – COOPTER para o cargo de Vice-Presidente. Para o cargo de Secretário Geral o senhor Luiz Antônio de Souza Santos, representante da Colônia de Pescadores de Palmas Z-10 colocou seu nome à disposição sendo aprovado por todos. Em seguida o senhor José Celso Carbonar fez leitura do Regimento Interno para que os presentes se manifestassem. Foi solicitada correção no texto do item Seção II – DA SECRETARIA GERAL. Feita a devida correção o Regimento Interno foi aprovado por todos. Assim o presente Conselho conforme atribuição estatuída no art. 10º aprova a RESOLUÇÃO 001/2014 que institui e aprova o Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane Cristina Costa de Oliveira, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da reunião. Palmas, 03 de novembro de 2014.

Eliane Cristina Costa de Oliveira – secretária ad-hoc
José Celso Carbonar – presidente da reunião.

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMESOL.

O Conselho Municipal de Economia Solidária - CMESOL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 2.026, de 03 de fevereiro de 2014 e Decreto 786 de 11 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMESOL, de acordo com reunião ordinária dos seus membros no dia 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA,
em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

José Celso Carbonar
Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária

José Celso Carbonar, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMESOL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 2º, XVI, da Lei 2.026/2014, que instituiu o Conselho Municipal de Economia Solidária, e tendo em vista a deliberação na reunião ordinária, realizada em 03 de novembro de 2014, certifica que o Plenário do CMESOL aprovou o seu Regimento Interno, na forma disposta abaixo.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Economia Solidária - CMESOL, criado pela Lei 2.026/2014, de 03 de fevereiro de 2014, de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, tem por finalidade realizar a interlocução e buscar consensos em torno de políticas e ações de fortalecimento da economia solidária.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Ao CMESOL compete, nos termos da Lei 2.026/2014:

I – formular diretrizes e propor ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos envolvidos com a Economia Solidária;

II – propor critérios para a seleção dos programas e projetos de economia Solidária financiados com recursos próprios do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária – Banco do Povo; do tesouro municipal, bem como de repasses federais e estaduais;

III – definir os critérios para a expedição do Selo Certificador de Economia Solidária – Selo Solidário;

IV – analisar projetos referentes à Economia Solidária, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;

V – definir meios para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária às informações da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e dos serviços públicos;

VI – propor, acompanhar e avaliar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização em Economia Solidária, de iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII – desenvolver mecanismos e formas de facilitar o acesso dos beneficiários da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária a recursos públicos;

VIII – fiscalizar o cumprimento da legislação em âmbito municipal que atendam aos interesses das pessoas atuantes na Economia Solidária do Município;

IX – propor mecanismos de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;

X – convocar a Conferência Municipal de Economia Solidária;

XI – colaborar na elaboração de projetos, programas e serviços da Administração Pública, buscando a integração das políticas públicas municipais de fomento à Economia Solidária;

XII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas aos interesses da Economia Solidária no Município;

XIII – encaminhar propostas e sugestões da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;

XIV – organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados à Economia Solidária;

XV – propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho Municipal de Economia Solidária – CMESOL com associações e demais entidades representativas locais, e com outros conselhos, no âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;

XVI – elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os membros do CMESOL serão escolhidos dentre os órgãos da administração direta e indireta do Município de Palmas e por diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O CMESOL será constituído por 14 (quatorze) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI – 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

VII – 5 (cinco) representantes de Empreendimentos de Economia Solidária – EES;

VIII – 2 (dois) representantes das entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária – EAF.

§ 2º Para cada representante titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O mandato dos membros do CMESOL será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função para complementação do mandato do substituído.

Art. 4º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros, de acordo com Regimento Interno.

§ 1º A presidência do Conselho será alternada entre representante da Sociedade Civil e Representante do Poder Público sem direito a reeleição.

§ 2º A eleição do presidente será realizada pelo plenário do Conselho para mandato de 2 anos não permita a reeleição;

§ 3º Quando o presidente eleito for do segmento poder público, o vice-presidente será indicado pelo segmento sociedade civil e vice-versa.

§ 4º Em caso de faltas e impedimentos do presidente o vice-presidente o substituirá.

§ 5º Em caso de vacância do presidente, assumirá o vice-presidente pelo prazo máximo de 90 dias devendo solicitar nesse tempo indicação de novo presidente aos membros do respectivo segmento para cumprir o mandato.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Presidente do CMESOL:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

Parágrafo único - O Presidente do CMESOL terá direito a voto nominal e de desempate.

Art. 6º Aos Conselheiros incumbe:

I - zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições do CMESOL;

II - relatar, no prazo preestabelecido, as matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo para tal;

III - apreciar e deliberar sobre as matérias submetidas ao CMESOL para votação;

IV - apresentar moção sobre assuntos de interesse da economia solidária;

V - acompanhar e verificar o funcionamento das políticas públicas de economia solidária, dando ciência ao CMESOL quando entender necessário;

VI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do CMESOL;

VII - exercer a representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, por meio de posicionamento a favor dos interesses da economia solidária.

§ 1º O direito de voto será exclusivo dos Conselheiros Titulares, cabendo o mesmo direito de voto aos Conselheiros Suplentes quando estiverem suprindo ausência ou impedimentos dos Conselheiros Titulares.

§ 2º O CMESOL poderá designar um ou mais conselheiros para representá-lo perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura do CMESOL compõe-se de:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral;

III - Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 8º Ao Plenário, órgão deliberativo e consultivo máximo do CMESOL, cabe formular, decidir e encaminhar as proposições de competência do Conselho discriminadas no art. 2º.

§ 1º O Plenário reunir-se-á na primeira segunda-feira útil de cada mês, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual afixado na última reunião do ano civil anterior.

SUBSEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões serão iniciadas, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos seus representantes.

§ 1º Em segunda convocação, as reuniões serão iniciadas, (trinta ou quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de representantes presentes.

§ 2º As deliberações somente serão aprovadas, observada o quórum mínimo definido no caput deste artigo, pela maioria simples dos representantes presentes.

§ 3º Para as reuniões são convocados os titulares e suplentes e caso titular tenha faltado 3 reuniões consecutivas ou 3 alternadas sem a presença do respectivo suplente, tanto titular como suplente serão excluídos do Conselho cabendo indicação de novos membros pelo respectivo segmento dos excluídos para designação formal pelo executivo municipal.

SUBSEÇÃO II DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10º As deliberações do CMESOL serão formalizadas mediante:

I - resolução, quando dispor sobre matéria de competência exclusiva do CMESOL, nos termos do art. 2º deste Regimento Interno;

II - recomendação, quando se tratar de tema ou assunto que, embora não seja de responsabilidade direta do CMESOL, seja relevante e necessário para o desenvolvimento da política de economia solidária;

III - emoção, quando dispor sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL

Art. 11 A Secretaria Geral do CMESOL tem a responsabilidade sobre o cumprimento das rotinas e formalidades legais como registro das atas das reuniões, formalizar resoluções, recomendações, moções entre outras.

Parágrafo único. A Secretaria Geral contará com uma secretaria executiva designada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego que terá por finalidade o apoio técnico-administrativo à Secretaria Geral e aos Grupos de Trabalho dando as condições necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 12 São atribuições da secretaria executiva

I - elaborar a pauta das reuniões plenárias do CMESOL incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparar informes, remeter materiais aos Conselheiros e tomar as demais providências necessárias;

II - acompanhar as reuniões plenárias, assistir ao Presidente da mesa e elaborar as respectivas atas sob orientações e acompanhamento do Secretário Geral do Conselho.

SEÇÃO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 O CMESOL poderá instituir grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, para desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas aos interesses da Economia Solidária no Município de Palmas podendo ser convidados representantes de órgãos e entidades públicas e privadas não integrantes da estrutura do Conselho para deles participarem.

§ 1º O CMESOL, no ato de criação dos grupos de trabalho, definirá os objetivos específicos, a composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º Os grupos de trabalho têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, devendo ser compostos por no máximo três membros com respectivos suplentes.

§ 3º Cada grupo de trabalho será dirigido por um coordenador e terá um relator escolhido pelo próprio grupo.

§ 4º Os conselheiros não poderão participar simultaneamente de mais de dois grupos de trabalho.

§ 5º O membro do grupo de trabalho que faltar a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sem justificativa, a ser apresentada até quarenta e oito horas após a reunião, será substituído pelo CMESOL, a pedido da Secretaria Geral.

§ 6º Os locais de reunião dos grupos de trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O CMESOL poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designados.

Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Plenário do CMESOL.

Art. 15 Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da maioria simples de dois terços dos representantes do CMESOL.

Aprovado em reunião ordinária realizada dia 03 de novembro de 2014.

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO Nº 016/2014

PROCESSO: 2013027693
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 016/2014, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2013027693, Parecer nº 457/2013 da Procuradoria Geral do Município, a necessidade de locação de imóvel destinado a atender a Casa Abrigo Raio de Sol, bem como o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação para a locação de imóvel situado na 204 sul Alameda 03, Conjunto QI-03, Lote 17, Palmas-TO, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à Rezende Imobiliária LTDA, portador do CNPJ: nº 10.648.978/0001-18, perfazendo um valor total de R\$ 180.540,00 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta reais) pelo período de 36 meses, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 03, UNIDADE: 1500, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0084.2.062, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39, SUB-ELEMENTO DA DESPESA: 10, VINCULO: 001000-199, conforme NOTA DE EMPENHO nº 6278.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 19 de novembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO Nº 017/2014

PROCESSO: 2013031024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 017/2014, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2013031024, Parecer nº

1324/2013 da Procuradoria Geral do Município, a necessidade de locação de imóvel destinado a atender a Casa Acolhida, bem como o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação para a locação de imóvel situado na Quadra 604 Sul, Alameda 09 nº 09, Palmas-TO, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à Helenir Semão Pires, portador do C.P.F: nº 508.245.381-53, perfazendo um valor total de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 03, UNIDADE: 1500, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.0084.2.063, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36, SUB-ELEMENTO DA DESPESA: 15, VINCULO: 001000-199, conforme NOTA DE EMPENHO nº 9387, 9300.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 19 de novembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 130/2014, de 21 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Carolina de Aguiar Santana e Silva, matrícula 413017089 (Titular) e Cícero Belém Filho, matrícula 130281 (Suplente) com o encargo de Fiscal dos Contratos relacionados abaixo, referente ao Programa Municipal de Incentivo à Cultural- PROMIC 2014.

Processo	Objeto	Contratado	CNPJ/CPF	Nº do Contrato
2014030379	Projeto: Lamira na Rua - Circulação. Área: Dança Teatro	Lamira Artes Cênicas LTDA	11.591.155/0001-66	335/2014

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatorze.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 131/2014, de 21 de novembro 2014.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2014045218, objeto contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores, no-break, servidores tipo I) com garantia, referente aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº058/2014, por meio de contrato de prestação de serviços nº 404/2014, firmado com a empresa KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 08.990.948/0001-43.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Sebastião Pereira Miranda	413013255
SUPLENTE	Charles Ferreira de Oliveira Nunes	333011

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2014.

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

PREMIADO (A): INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS

OBJETO: Projeto II SEMANA ISTO DE TEATRO (Teatro), Módulo D, referente à produção e apresentação de três espetáculos cênicos, com formatos populares, sendo estes: " Dois Idiotas Sentados Cada Qual no Seu Barril ", " Pedra Canga " e a " Caixa ", totalizando 9 (nove) apresentações e 6 (seis) oficinas, conforme os termos do presente Contrato e das especificações constantes nos autos do processo nº: 2014032988.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 6800; Funcional Programática: 13.392.0307.5024 – Ação: Promoção de Editais de Cultura PROMIC; Elemento de Despesa 33.90.31; Fonte de Recursos 206000199; Sub-item: 100; Ficha: 20143237; Organograma: 251.3.1, conforme Número de Empenho 202227.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do depósito em conta corrente do Premiado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Eliane Campos de Araújo Oliveira, pela Contratante, e Roniere Vieira Duarte, pelo Premiado.

BASE LEGAL: Nos termos do Edital nº 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC – 2014, em consonância com a Lei Municipal Nº 137/2007, LC Nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei nº 1933/2012, Decreto nº 108/2009, Decreto nº 460/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com o Processo nº 2014032988.

AUTORIZADO PELO GRUPO GESTOR DE GOVERNO: Autorização nº 025/2014 – GGG de 25 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2014.

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

PREMIADO (A): LAMIRA ARTES CENIÇAS LTDA

OBJETO: Projetos OLHEM POR NÓS, (Teatro), Módulo E, referente à criação, produção e realização de um espetáculo musical com temporada popular obrigatória de 02 (duas) semanas no Teatro Fernanda Montenegro a preço popular, incluindo neste período 10 (dez) sessões gratuitas para público de escolas públicas e outros (comunidades distantes, pontos de cultura, etc.) definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Palmas, conforme os termos do presente Contrato e das especificações constantes nos autos do processo nº: 2014032965.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 6800; Funcional Programática: 13.392.0307.5024 – Ação: Promoção de Editais de Cultura PROMIC; Elemento de Despesa 33.90.31; Fonte de Recursos 206000199; Sub-item: 100; Ficha: 20143237; Organograma: 251.3.1, conforme Número de Empenho 202220.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do depósito em conta corrente do Premiado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Gerson Alves de Sousa, pela Contratante, e João Vicente e Silva Miranda Lage, pelo Premiado.

BASE LEGAL: Nos termos do Edital nº 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC – 2014, em consonância com a Lei Municipal Nº 137/2007, LC Nº 290/2014, Lei nº 1850/2011, Lei nº 1933/2012, Decreto nº 108/2009, Decreto nº 460/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com o Processo nº 2014032965.

AUTORIZADO PELO GRUPO GESTOR DE GOVERNO: Autorização nº 025/2014 – GGG de 25 de fevereiro de 2014.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2014
AUTORIZAÇÃO GRUPO GESTOR 334/2014 - GGG**

ESPÉCIE: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 058/2014 oriundo do Pregão Eletrônico nº PE 051/2014 da Secretaria Municipal de Finanças, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº. 1.037 de 27 de junho de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

CONTRATADA: Empresa KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática (computadores, no-break, servidores tipo I) com garantia, referente aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preço em epígrafe.

VALOR: R\$ 142.860,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Titular: Sebastião Pereira Miranda, Matrícula nº 413013255.

Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes, Matrícula nº 333011

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Eliane Campos de Araújo Oliveira, pela Contratante, e Uelson Ricardo Nascimento, pela Contratada

BASE LEGAL: Processo Administrativo no 2014045218, Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 058/2014 oriundo do Pregão Eletrônico nº PE 051/2014 da Secretaria Municipal de Finanças, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal Nº 218/2007 de 28 de novembro de 2007 e demais disposições constantes da Lei da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 03.7100.13.392.0307.5022 e 03.7100.13.122.0338.5000; Natureza da Despesa; 44.90.52; Sub-item: 3500; Ficha: 20142294 / 20142346 / 20142641; Organograma; 253.1.1 e 253.5.1

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 57, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GILVAN LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 4130018917, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 15/2014, do processo nº2014021361, firmado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS com J CAMARA E IRMÃOS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.536.754/0003-95, com sede na Qd. 102 Norte, Avenida NS 02, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar Jaciara Costa de Oliveira, matrícula nº 413017291, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 19 dias do mês de Novembro de 2014.

Glayson Alves Soares
Presidente

Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

PROCESSO: 2014048615

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ART E RRT

DESPACHO Nº 01/2014 – GAB/IPUP. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 048615/2014, Parecer jurídico nº 2274/2014, da procuradoria Geral do Município, declara a presente inexigibilidade, com a devida justificativa dos preços apresentados, conforme o art. 80, inciso IV da lei Orgânica do Município, art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as seguintes empresas: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA, CNPJ: 15.002.367/0001-11 e CNPJ: 26.753.608/0001-80 para execução com a devida Responsabilidade Técnica dos projetos desenvolvidos pelos servidores do IPUP. A contratação será no valor de R\$ 4.378,40 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). A despesa está prevista orçamentariamente, conforme Nota de Reserva, fls. 24 e 26, anexa aos autos.

Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

LUIZ MASARU HAYAKAWA
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.